

curios oriundos da floresta dentro dos municípios onde estas estão inseridas, além de incentivar o desenvolvimento socioeconômico da população local, gerando emprego, renda e acima disso, mantendo a integridade do recurso florestal e permitindo que o a floresta continue fazendo parte do patrimônio do Estado.

Neste sentido, estando as FLOTAS do Iriri e do Paru aptas, será lançado o edital de licitação para concessão florestal nas referidas áreas, conforme objeto e unidades de manejo descritas abaixo, constantes na minuta do pré-edital e seus anexos, apreciado pelo Conselho Consultivo das FLOTAS do Iriri e do Paru e pela Comissão Estadual de Floresta (COMEF) conforme ATAS constantes no processo nº PAE nº 2026/2054939. Comporão o edital de concessão florestal em 2026 na FLOTA do Paru 595.769,08 hectares e na FLOTA Iriri 222.717,83 hectares.

#### 1. OBJETO

1.1. A presente LICITAÇÃO tem por finalidade a delegação do direito de praticar o MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL para a exploração de PRODUTOS FLORESTAIS e SERVIÇOS FLORESTAIS em 6 UNIDADES DE MANEJO FLORESTAL, localizadas na FLORESTA ESTADUAL DO PARU e na FLORESTA ESTADUAL DO IRIRI, detalhados abaixo

FLOTA	UMF	Área total da UMF (ha)
Iriri	I	124.813,09
Iriri	II	97.904,74
Paru	Via	59.948,52
Paru	VIIIa	144.144,50
Paru	X	167.738,17
Paru	XI	223.937,89

Desta forma, considerando a vocação para concessão florestal das áreas definidas nestas Unidades de Conservação de Uso Sustentável, bem como sua inclusão no Cadastro Estadual de Florestas Públicas – CEFLOP, e a necessidade de ofertar matéria prima de origem legal para o setor florestal, está justificada, nos termos legais, a concessão florestal nas Florestas Estaduais do Iriri e do Paru.

Belém, 04 de fevereiro 2026

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Presidente

**Protocolo: 1289902**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

### PORTARIA

#### Portaria Nº 078/2026/CCC/GSAGA/SEGUP.

Dispõe sobre substituição de Fiscal Titular e Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, nomeado de acordo com Portaria nº 071/2026/GAB.SEC/SEGUP Belém/PA, 12 de janeiro de 2026 (DOE nº 36.496 de 14 de janeiro de 2026); e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e congêneres firmados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto às determinações legais para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos; o Decreto Estadual nº 3.813/2024 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE: e

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 091/2025 - SEGUP/PA, celebrado junto a empresa 29.919.125 JACILEIDE NASCIMENTO PINHEIRO, decorrente do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025-SEGUP/PA, proveniente do Processo Eletrônico n.º 2025/2344967, cujo objeto é a aquisição de água mineral, em copo de 200ml, para atender às necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Pará (SEGUP), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta da Contratada; que

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) LARISSA COELHO BITTENCOURT, Matrícula Funcional nº 5897766/4, para atuar como fiscal titular, em substituição do(a) servidor(a) HERMÍNIO GUILHERME MARQUES CALVINHO, Matrícula Funcional nº 5897766/4, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 091/2025 - SEGUP/PA;

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) REGINA MARQUES DO VALE, Matrícula Funcional nº 5996406/1, para atuar como fiscal suplente, em substituição do(a) servidor(a) LARISSA COELHO BITTENCOURT, Matrícula Funcional nº 5897766/4, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 091/2025 - SEGUP/PA;

Art. 3º. Ao Fiscal Titular e ao Fiscal Suplente do respectivo contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 3.813/2024, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I. acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento sob sua gestão e emitir respectivos relatórios;

II. propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III. controlar, observar e fazer cumprir o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV. receber e atestar nota (s) fiscal (is), e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

V. verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontrarem-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

VI. confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VII. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

VIII. manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;

IX. comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X. solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do instrumento, a aplicação de sanções de acordo com as regras estabelecidas no contrato.

Art. 3º. Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 04 de Fevereiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENAN HENRIQUE NABOR DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

**Protocolo: 1289845**

#### Portaria Nº 079/2026/CCC/GSAGA/SEGUP.

Dispõe sobre substituição de Fiscal Titular e Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, nomeado de acordo com Portaria nº 071/2026/GAB.SEC/SEGUP Belém/PA, 12 de janeiro de 2026 (DOE nº 36.496 de 14 de janeiro de 2026); e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e congêneres firmados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto às determinações legais para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos; o Decreto Estadual nº 3.813/2024 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE: e

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 148/2025 - SEGUP/PA, celebrado junto a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, decorrente do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2025 - SEGUP/PA, proveniente do Processo Eletrônico n.º 2025/2814945, cujo objeto é o fornecimento de licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada BANCO DE PREÇOS, contemplando a disponibilização

acesso, treinamento e suporte técnico ilimitado, para atender às necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Pará (SEGUP), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta da Contratada; que

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) LARISSA COELHO BITTENCOURT, Matrícula Funcional nº 5897766/4, para atuar como fiscal titular, em substituição do(a) servidor(a) HERMÍNIO GUILHERME MARQUES CALVINHO, Matrícula Funcional nº 5897766/4, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 148/2025 - SEGUP/PA;

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) REGINA MARQUES DO VALE, Matrícula Funcional nº 5996406/1, para atuar como fiscal suplente, em substituição do(a) servidor(a) LARISSA COELHO BITTENCOURT, Matrícula Funcional nº 5897766/4, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 148/2025 - SEGUP/PA;

Art. 3º. Ao Fiscal Titular e ao Fiscal Suplente do respectivo contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 3.813/2024, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I. acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento sob sua gestão e emitir respectivos relatórios;

II. propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III. controlar, observar e fazer cumprir o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV. receber e atestar nota (s) fiscal (is), e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

V. verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontrarem-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

VI. confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VII. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

VIII. manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;

IX. comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X. solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do instrumento, a aplicação de sanções de acordo com as regras estabelecidas no contrato.

Art. 3º. Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 04 de Fevereiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENAN HENRIQUE NABOR DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

**Protocolo: 1289853**